



## RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Dispõe sobre realização de atividades diante do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19 no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras ações e providências.

**ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Cedro, SC e Presidente da Ameosc, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular das atividades desta Associação:

1 – Adotar, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, as seguintes medidas:

I – Suspender a realização de todos os eventos em espaços de uso coletivo, auditórios e salas nas dependências do Sistema AMEOSC ou fora dele;

II – Restringir ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de videoconferência ou outro meio eletrônico;

III – Suspender a realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidade de videoconferência caso o evento não possa ser adiado para momento posterior;

IV – Evitar a realização de viagens a trabalho e trabalhos externos;

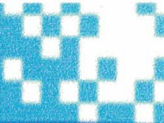
V – Dar prioridade à modalidade home office, mantendo em todas as áreas pelo menos um colaborador presente na entidade para o atendimento direto aos municípios;

2 – A AMEOSC sugere às demais entidades do Sistema AMEOSC (Consórcio CONDER e CIS-AMEOSC e Prefeituras Municipais) a adotarem procedimentos semelhantes, com vistas a evitar a disseminação da doença e a proteção de seus colaboradores e servidores;

2.1- Aos Municípios integrantes da Associação, recomenda-se:

I- Suspender todas as atividades com os grupos da terceira idade;

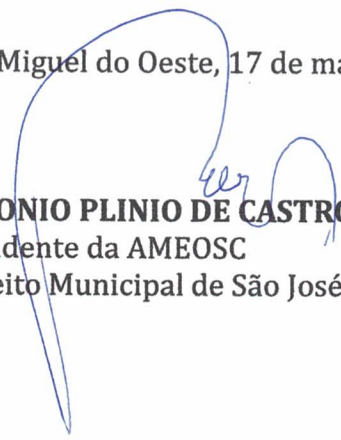




- II- Suspender todas as atividades esportivas, recreativas e sociais;
- III- Suspender no âmbito das secretarias da área social e CRAS a paralização de encontros, oficinas e demais serviços que reúnem grupos ou aglomerações;
- IV- Antecipar o recesso escolar de julho para os próximos 15 dias, a partir do dia 19 de março, em todos os níveis educacionais, inclusive creches, passível de prorrogação;
- V- Através de um plano de ação, coordenado pela Regional da Secretaria de Estado da Saúde, implementar ações preventivas e curativas as secretarias municipais de saúde e hospitais da região, visando a prestação de serviços qualificados frente a eminência de focos do Covid-19 ou Coronavírus;
- VI- A implementação nas Secretarias Municipais de Saúde, de ações preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- VII- Que os municípios realizem trabalhos orientativos junto a população de seus municípios que procurem as secretarias municipais de saúde somente em casos de necessidade de urgência e emergência;
- VIII- Que somente sejam realizadas viagens a trabalho, para deslocamento de pacientes, na secretaria de saúde somente em necessidade de emergência e urgência;

3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 17 de março de 2020.

  
**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**  
Presidente da AMEOSC  
Prefeito Municipal de São José do Cedro